

Avaliação Psicológica e Questões Étnico-Raciais: Propostas Antirracistas Para o Contexto Brasileiro

Leonardo de Oliveira Barros¹ 

Universidade Federal da Bahia, Salvador-BA, Brasil

RESUMO

O presente ensaio teórico-crítico tem por objetivo propor diretrizes para uma abordagem antirracista no campo da Avaliação Psicológica. Tal proposta justifica-se pela necessidade de defender a integridade da pessoa humana e promover a diversidade, equidade, inclusão e justiça nos processos avaliativos. Inicialmente questiona-se a adequação do conceito de raça para seres humanos e contextualiza-se como, historicamente, a mensuração em Psicologia pautou-se em práticas racistas. Na sequência, delimita-se como o aspecto étnico-racial é compreendido no contexto brasileiro e os prejuízos e barreiras decorrentes da racialização da população. Por fim, são apresentadas formas de manutenção do racismo estrutural no campo da Avaliação Psicológica e possibilidades de enfrentamento da questão no ensino, pesquisa, desenvolvimento de instrumentos e nas práticas avaliativas. As discussões contribuem para o enfrentamento de desigualdades no desenvolvimento e uso de instrumentos psicológicos.

Palavras-chave: diversidade; raça; justiça social.

ABSTRACT – Psychological Assessment and Ethnic-Racial Issues: Antiracist Proposals for the Brazilian Context

This theoretical-critical essay aims to propose guidelines for an anti-racist approach within the field of Psychological Assessment. The proposal is grounded in the need to uphold the integrity of the human person and to promote diversity, equity, inclusion, and justice in assessment practices. The essay begins by questioning the adequacy of the concept of race for human beings and contextualizes how psychological measurement has historically been rooted in racist practices. It then discusses how ethno-racial aspects are understood in the Brazilian context and the damage and barriers resulting from the racialization of the population. Finally, the essay outlines how structural racism is perpetuated within Psychological Assessment and presents strategies to address the issue in education, research, instrument development, and assessment practices. These discussions contribute to reducing inequalities in the development and use of psychological instruments.

Keywords: diversity; race; social justice.

RESUMEN – Evaluación Psicológica y Cuestiones Étnico-Raciales: Propuestas Antirracistas para el Contexto Brasileño

El presente ensayo teórico-crítico tiene como objetivo proponer directrices para un enfoque antirracista en el campo de la Evaluación Psicológica. Esta propuesta se justifica por la necesidad de defender la integridad de la persona humana y de promover la diversidad, la equidad, la inclusión y la justicia en los procesos evaluativos. En un primer momento, se cuestiona la adecuación del concepto de raza para los seres humanos y se contextualiza cómo, históricamente, la medición en Psicología se ha basado en prácticas racistas. A continuación, se delimita cómo se comprende el aspecto étnico-racial en el contexto brasileño y los perjuicios y barreras derivados de la racialización de la población. Por último, se presentan formas de mantenimiento del racismo estructural en el campo de la Evaluación Psicológica y posibles formas de enfrentarlo en la enseñanza, la investigación, el desarrollo de instrumentos y las prácticas evaluativas. Las discusiones contribuyen al enfrentamiento de desigualdades en el desarrollo y uso de instrumentos psicológicos.

Palabras clave: diversidad; raza; justicia social.

Raça e etnia não são atributos biológicos, mas sim construções sociais, políticas e não-científicas (Messanga & Ekango Nzekaih, 2021). Apesar disso, ao longo do desenvolvimento histórico da humanidade, esses conceitos foram e continuam sendo utilizados para categorizar e hierarquizar indivíduos a partir de elementos fenotípicos ou culturais (Arruda & Ferreira, 2024; Seyferth, 1995). No Brasil, embora a população seja diversa em sua formação étnico-racial, há uma série de desigualdades

sociais produzidas e mantidas com base na cor da pele. De tal maneira, há um favorecimento histórico para pessoas brancas enquanto outros grupos, especialmente negros e indígenas, têm os seus direitos suprimidos (Bento, 2014). A exposição constante à situação de preconceito, discriminação e racismo impactam na saúde mental dos indivíduos, gerando prejuízos que começam desde a infância e que podem continuar ao longo de toda a vida (Ricci et al., 2023).

¹ Endereço para correspondência: Instituto de Psicologia da Universidade Federal da Bahia. Estrada São Lázaro, Federação, 40210-730, Salvador, BA.
E-mail: leonardobarros_lob@hotmail.com

De tal maneira, é imprescindível que a Psicologia contribua para a discussão e para o enfrentamento do racismo e suas consequências na vida da população. Um posicionamento crítico implica em questionar a adequação da formação, das práticas e instrumentos psicológicos para que estes não auxiliem na perpetuação do racismo estrutural, mas sim o combatam diretamente. Frente ao exposto, o presente artigo configura-se como um ensaio teórico-crítico com base em revisão não-sistemática de literatura especializada nas áreas de Avaliação Psicológica e Psicologia e Relações Raciais. Foram mobilizados autores clássicos e contemporâneos com o objetivo de propor diretrizes para uma abordagem antirracista no campo da Avaliação Psicológica (AP). Para isso, discutem-se os conceitos de raça e etnia e como estes foram utilizados no desenvolvimento inicial do campo da mensuração psicológica para práticas eugenistas. Na sequência apresenta-se como o Brasil aborda a temática racial em suas políticas, as desigualdades sociais produzidas em função desta categorização e seus impactos para a subjetividade e saúde mental. Por fim, apresenta-se como o racismo estrutural é reforçado em instrumentos e atuações da área, bem como possibilidades de adoção de perspectivas antirracistas no ensino, pesquisa e prática da AP.

A descientificidade da raça para seres humanos

Embora amplamente utilizado, o conceito de raça quando aplicado aos seres humanos, apresenta uma série de limitações e controvérsias. O conceito de raça biológica para seres humanos é uma proposição da Biologia e da Antropologia Física que surge nos séculos XIX e XX (Arruda & Ferreira, 2024). As taxonomias raciais para humanos partiram da seleção de características fenotípicas (e.g. cor da pele) para a construção de esquemas classificatórios arbitrários (Seyferth, 1995). Com os avanços científicos da Genômica, tal proposição mostrou-se insustentável, pois os mapeamentos genéticos evidenciaram que os seres humanos compartilham 99,9% de DNA, o que torna sem sentido realizar divisões em subespécies. As diferenças entre as pessoas seriam fruto dessa parcela ínfima de 0,1% de variação no genoma, fator que também explicaria a suscetibilidade de alguns indivíduos à determinadas doenças (Liao et al., 2023).

Se por um lado não é possível dividir a humanidade em grupos raciais, por outro surge o conceito de etnia como forma de explicar a organização da diversidade social. A etnia pode ser entendida como “uma coletividade (sociedade ou comunidade) de indivíduos que são (ou se originaram) de um mesmo território e que possuem, também, uma unidade e homogeneidade cultural (mesma língua, religião, crenças em geral, valores, etc.) e uma identidade coletiva de pertencimento a esta etnia” (Viana, 2009, p. 18). De tal modo, um grupo étnico pode também compartilhar características fenotípicas, mas o ponto central está no compartilhamento dos elementos

culturais, independente da territorialidade, pois a identificação com a coletividade permanece ainda que as (i)migrações ocorram. A etnia não deve ser confundida com nação, classe social, religião ou outras. Em uma mesma nação, vários grupos étnicos (e.g. indígenas, ciganos, quilombolas, entre outros) podem existir, com diferentes classes sociais, religiões, entre outros. Vale ponderar que, embora a etnia enfatize aspectos culturais e sociais, ela também pode ser instrumentalizada politicamente para categorizar e diferenciar grupos (Amengay & Chandra, 2023).

Ainda que com evidências científicas da inadequação da classificação da espécie humana em raças (Liao et al., 2023), ao longo dos séculos, a partir do colonialismo eurocêntrico, construiu-se socialmente a ideia de que as pessoas poderiam ser hierarquizadas com base no fenótipo e na cultura, tornando a raça um atributo social (Arruda & Ferreira, 2024; Seyferth, 1995). Essa perspectiva tentou se justificar por meio das ideias apresentadas por Charles Darwin no livro *“A origem das espécies”* em 1857. Em sua teoria da evolução, ainda que inicialmente não tente estender as conclusões à espécie humana, o autor coloca seres humanos ao lado dos demais seres vivos e propõe que o desenvolvimento das espécies é fruto da herança genética e da adaptação ao ambiente, sendo que os mais aptos e fortes são aqueles que sobrevivem e dominam os demais (Darwin, 2017).

Posteriormente, Darwin publica *“A Descendência do Homem e Seleção em Relação ao Sexo”* que também foi utilizada como base para distinções entre possíveis raças humanas. Nesta obra, o autor teoriza que as diferenças entre raças humanas seriam resultado da interação entre natureza e cultura, permitindo o desenvolvimento hereditário de faculdades mentais e morais variadas. Assim, aconteceria uma “seleção cultural” em que algumas raças progrediriam mais do que outras (Darwin, 1871). É importante destacar que as leituras racistas das propostas de Darwin (1871; 2017) não partiram dele diretamente, mas sim de apropriações distorcidas feitas por outros cientistas e intelectuais. Assim, com base nessas teorias que surgem no campo científico e aliando-se às explicações religiosas que pregavam que determinados grupos (e.g., negros e indígenas) não tinham alma (Marcocci, 2011) e, portanto, eram inferiores, bem como por interesses econômicos do colonialismo, inicia-se um processo de legitimação de ações de supremacia racial. De tal modo, o padrão físico, cultural e moral do colonizador branco é adotado como ponto de referência e grupos com características morfológicas e culturais diferentes passam a ser segregados, desumanizados e explorados por serem entendidos como menos aptos ou evoluídos (Bento, 2014; Fanon, 2008).

Neste ponto, destaca-se que as ideias de Darwin foram incorporadas pelos pioneiros do campo da mensuração psicológica, desdobrando-se em perspectivas e práticas racistas. Após o lançamento da obra *“A origem*

das espécies" (Darwin, 2017), Francis Galton (1822-1911), meio-primo de Darwin, passou a interessar-se pela medida de diferenças individuais com ênfase na hereditariedade dos aspectos intelectuais. A partir dos seus estudos antropométricos, Galton propôs uma hierarquização em que algumas raças que teriam maior nível de inteligência do que outras, bem como defendeu a ideia de melhoria da raça humana (Jobling et al., 2014). É de Francis Galton a criação do termo e da ideia de *eugenics*, traduzida em sua defesa de que a inteligência das pessoas deveria ser avaliada para subsidiar o "acasalamento seletivo" dos que fossem considerados mais capazes, enquanto pessoas com menores desempenhos deveriam ser desencorajadas de gerar filhos (Mansanera & Silva, 2000).

As ideias de Galton continuaram a ser defendidas por outros expoentes da fase inicial da mensuração psicológica. Na década de 1910, nos Estados Unidos, Henry F. Goddard (1866-1957) passou a usar testes de inteligência como política de estado para aprovar ou não a entrada de imigrantes no país com base na identificação de uma possível deficiência mental (termo usado na época). Posteriormente, influenciado pelas ideias do biólogo Charles Davenport, Goddard passou a creditar a deficiência mental às questões hereditárias e a defender de maneira convicta a prática de eugenics. Para Goddard, para o bem maior da sociedade e melhoria da raça, indivíduos mentalmente incapazes deveriam ser institucionalizados e proibidos de reproduzir. Suas produções foram altamente levadas em conta por grupos supremacistas. Como consequência, mais de 200 mil pessoas foram esterilizadas nos Estados Unidos da América no período de 1920 a 1950 por serem consideradas incapazes (Stern, 2016). Além disso, no final da década de 1930 e início da década de 1940, médicos nazistas na Alemanha praticaram eutanásia em mais de 40 mil pessoas porque as consideravam como "deficientes mentais". Posteriormente, mais de 6 milhões de civis foram exterminados para "purificação" do sangue germânico, uma vez que apresentavam um "possível defeito genético": serem judeus (Cohen et al., 2014).

No Brasil, o movimento eugenista também encontrou adesão de intelectuais, médicos, jornalistas, higienistas e autoridades políticas. O país, que foi o último do ocidente a abolir o sistema de escravização, valeu-se de justificativas de superioridade racial e de cultura para manter por mais de 300 anos a exploração violenta do trabalho do povo negro (Bento, 2014; Marcocci, 2011). Com o fim (teórico) do sistema escravizador em 1888, surge o movimento de embranquecimento da população que ganhou mais força a partir de 1918 com a fundação da Sociedade Eugênica de São Paulo (Souza, 2019). Entre as pautas do movimento estavam a defesa da miscigenação e o controle imigratório que favorecia amplamente a imigração de europeus ao passo que restringia a entrada de asiáticos, árabes, judeus e negros (Souza, 2022).

Questões étnico-raciais no contexto brasileiro

No Brasil, as políticas de Estado fazem uma sobreposição de conceitos de cor da pele e raça para categorizar a diversidade da população. Desde 1991, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) adota a autodeclaração de cor ou raça, possibilitando com que as pessoas se declarem como pretas, pardas, brancas, amarelas ou indígenas. Dados do Censo Demográfico de 2022 (IBGE, 2023) indicam que das quase 204 milhões de pessoas residentes no país, 45,3% identificaram-se como pardas, 43,5% como brancas, 10,2% como pretas, 0,6% como indígenas e 0,4% como amarelas (IBGE, 2023). Do ponto de vista geográfico, é possível notar algumas diferenças em termos de ocupações étnico-raciais nos territórios. Por exemplo, a região Sul é predominantemente ocupada por brancos (72,6%) enquanto a região Norte concentra maior número de pardos (67,2%) e indígenas (3,1%). O Nordeste concentra o maior percentual de população preta (13%) e o Sudeste tem a maior proporção de população amarela (0,7%).

Do ponto de vista étnico, o Brasil tem em sua formação a influência de diversos coletivos culturais. Ao chegarem aqui, os colonizadores portugueses encontraram povos indígenas de culturas variadas. Durante 388 anos, no processo de colonização e estabelecimento do império, milhões de africanos de diferentes nacionalidades e etnias foram trazidos e escravizados. Ao longo dos séculos, outros grupos vieram para disputar a terra ou para substituir os escravizados após a abolição, tais como franceses, holandeses, italianos, japoneses, sírios, libaneses, chineses, entre outros. Assim, a população brasileira tem em sua formação a miscigenação entre diversos povos, tornando o país extremamente diverso do ponto de vista cultural. Todavia, essa diversidade não significa uma harmonia ou igualdade entre todos, pois, a construção da nação brasileira pautou-se na diferenciação e exploração de determinados grupos para o favorecimento e enriquecimento de outros (Bento, 2014). A consequência da diferenciação entre os povos gerou uma série de desigualdades que permanecem atualmente nas esferas de educação, saúde, lazer e trabalho.

Ainda que o Brasil seja formado por uma maioria negra (grupo que reúne pretos e pardos), esta população é considerada uma minoria social. Por minoria entende-se um grupo de pessoas, independentemente de seu quantitativo numérico, ligadas entre si por um traço específico e que, por esse traço, sofrem opressão social e demandam especial proteção estatal para garantia dos seus direitos (Siqueira & Castro, 2017). Assim, ser negro(a) no Brasil implica em ter impedimentos para o acesso às políticas e serviços que garantam uma participação social plena. Como revelado pela segunda edição do estudo "Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil" (IGBE, 2022), pessoas negras são as que mais vivem abaixo da linha pobreza e têm os menores rendimentos médios mensais independente da escolaridade. A cor da pele está

associada também à riscos de vida, pois, pessoas negras são as maiores vítimas de homicídio no cenário nacional e do encarceramento em massa, situações que atingem especialmente os homens negros.

A desigualdade em função da cor ou raça também ocorre nos âmbitos educacionais, favorecendo a população branca em detrimento dos demais grupos. A taxa de comparecimento ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), principal via de acesso ao ensino superior, nos anos de 2019 a 2021, foi maior para a população branca e significativamente menor para a população negra, amarela e indígena (IBGE, 2022). É importante destacar que a desigualdade está presente no espaço escolar desde muito cedo, prejudicando uma formação de qualidade. Conforme apontado pelo Observatório da Branquitude (2024), escolas com maioria de alunos brancos apresentam melhor infraestrutura enquanto aquelas com maioria de alunos negros não têm biblioteca, coleta de lixo, laboratório de informática, quadra de esportes e até mesmo água potável ou rede de esgoto. Em termos geográficos, as escolas mais precarizadas estão todas nos estados do Amazonas, Pará e Maranhão, estados localizados em regiões com maior proporção de pessoas negras e indígenas (IBGE, 2023).

A falta de acesso à educação de qualidade refletirá na possibilidade de ascensão social ou de garantia de empregabilidade e trabalho decente. Pessoas pretas e pardas são as que mais sofrem com o desemprego, independentemente do nível de escolaridade. Como consequência, também são os grupos que mais atuam em trabalhos informais, sem garantias de direitos trabalhistas ou condições laborais dignas. Dentre aqueles que estão no mercado formal, observa-se uma dificuldade em ocupar cargos gerenciais, uma vez que negros ocupam 29,5% de cargos de chefia enquanto brancos chegam ao índice de 69%. Destaca-se, ainda, que há uma sub-representação de pessoas não-brancas em cargos políticos nas esferas executivas e legislativas, fato que atrasa a criação de políticas que visem a sanar as desigualdades decorrentes das questões étnico-raciais (IBGE, 2022).

Estudos indicam que o racismo interfere na construção da identidade desde a infância e nos aspectos de saúde mental ao longo da vida e nas diversas esferas de inserção social. Por meio de uma revisão sistemática, Alencar e Silva (2021) identificaram que o racismo é uma fonte de sofrimento no trabalho, sendo evidenciado por meio da concentração de negros em trabalhos precários, operacionais ou no desemprego, bem como por diferenças salariais com pessoas não-negras. Entre aqueles que avançam para cargos executivos, é constante a presença de desconfiança por parte de pessoas brancas. As práticas sistemáticas de discriminação resultam em autoimagem negativa e sentimentos de inferioridade, vergonha e incapacidade, prejudicando a saúde mental (Williams & Etkins, 2021). Em termos interseccionais, as agressões raciais tendem a impactar com maior frequência pessoas

negras de baixa renda e com menor escolaridade (Nunes, 2024) e mulheres negras (Barros & Reis, 2023).

É importante destacar que o racismo no Brasil também pode ser praticado com outros grupos étnico-raciais além da população negra, atingindo especialmente Povos e Comunidades Tradicionais e imigrantes e refugiados. Ao longo da formação social do país, a população indígena foi dizimada e os povos que ainda resistem continuam tendo seus direitos negados ou suprimidos, mas há uma ausência de pesquisas que sistematizem os efeitos do racismo nesta população (Silva et al., 2024). O povo cigano foi perseguido e estereotipado desde sua chegada no Brasil, tendo a sua cultura negada e invisibilizados em termos de acesso à moradia, educação e saúde (Dolabela, 2023). A população de imigrantes e refugiados também enfrenta as consequências da discriminação e xenofobia, sendo vulnerabilizada economicamente, excluída do mercado formal de trabalho e submetida a trabalhos em condições extrema de exploração (Sampaio et al., 2023).

Tais dados evidenciam que ainda que o conceito de raça não seja científico ou válido para seres humanos (Arruda & Ferreira, 2024; Seyferth, 1995), a sociedade brasileira está ancorada na valoração e diferenciação das pessoas em função de raça. Neste ponto, é importante elucidar que as práticas discriminatórias podem ser categorizadas de acordo com a intensidade e frequências. Assim, a discriminação racial é entendida como o tratamento diferenciado a pessoas de grupos racialmente identificados. Similarmente, o preconceito racial configura-se pelo juízo de valor com base em estereótipos acerca de indivíduos de um grupo racializado, resultando ou não em práticas discriminatórias. Por fim, o racismo existe quando há práticas sistemáticas de discriminação racial, gerando desvantagens ou privilégios dependendo do grupo racial ao qual o indivíduo pertence (Almeida, 2019). A vivência de discriminação, preconceito ou racismo impacta diretamente na saúde mental das pessoas que são vítimas (Ricci et al., 2023). Tendo isso em vista, é importante que os profissionais da Psicologia desenvolvam práticas antirracistas nos contextos em que atuam, não apenas para lidar com os impactos do racismo, mas também para combater sua existência.

Racializando a Avaliação Psicológica

Independente do contexto em que a AP ocorra, cabe aos profissionais seguir as determinações do Conselho Federal de Psicologia (CFP) para a sua realização e para elaboração de documentos resultantes desta prática. As resoluções que tratam da temática (CFP, 2019; CFP, 2022) definem que é de prerrogativa da psicóloga definir quais são os instrumentos, métodos e técnicas a serem utilizados nos procedimentos avaliativos, sendo que a decisão deve pautar-se obrigatoriamente em fontes de informações reconhecidas cientificamente e com garantia de que estes apresentem os requisitos mínimos de qualidade psicométrica. Em consonância com o Código

de Ética Profissional do(a) Psicólogo(a) (CFP, 2005), a AP não pode ser realizada com o objetivo de conivência ou reforço de discriminação ou preconceito, devendo ser contextualizada de maneira crítica e histórica com a realidade política, econômica e social e promovendo os princípios de liberdade, dignidade e igualdade humana.

As reflexões éticas em torno das práticas psicológicas, incluindo a AP, não devem ser encaradas em uma perspectiva meramente burocráticas ou normativas. Pondera-se que o Código de Ética da Psicologia (CFP, 2005) não estabelece normas técnicas que indiquem *como* o serviço deve ser feito, mas apresenta princípios a serem refletidos sistematicamente pelos profissionais para que, a partir da adoção de um posicionamento crítico, desenvolvam práticas qualificadas. Especificamente para a realização da AP, há normas técnicas estabelecidas para a elaboração dos documentos decorrentes dos processos avaliativos (CFP, 2019), mas para a seleção e uso dos instrumentos, com exceção dos testes psicológicos que demandam aprovação do Sistema de Avaliação dos Testes Psicológicos (SATEPSI), o que há são orientações generalistas (CFP, 2022).

De tal maneira, a adoção de um sistema reflexivo para uma atuação ética demanda que a categoria tenha uma formação de base ampla nos mais diversos aspectos, fato que não é uma realidade quando envolve a temática étnico-racial. Conforme evidenciado por Espinha (2017) a partir da análise dos Projetos Político-Pedagógicos dos cursos, a formação em Psicologia no Brasil tem ainda uma forte ênfase clínica, a partir de uma visão individualista dos seres humanos e com pouca articulação com determinantes sociais. A abordagem da temática racial ao longo da formação ocorre de maneira superficial, frágil e esporádica, sem se aprofundar nos impactos do racismo para a saúde mental da população. No ensino de Avaliação Psicológica, a situação é ainda mais precária, pois sucessivas análises das ementas das disciplinas da área ofertadas em universidades brasileiras demonstram que a temática étnico-racial não é contemplada nem de maneira superficial (Ambiel et al., 2019; Freires et al., 2017; Noronha et al., 2005; Noronha, 2006).

Essa problemática não foi enfrentada nas recém-publicadas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia (Ministério da Educação, 2023) que devem ser implantadas em todos os cursos do país até novembro de 2025. Apesar de destacar que uma das competências a serem desenvolvidas ao longo da formação será a de trabalhar respeitando a diversidade (de gênero, sociocultural, étnico-racial, religiosa e outras), a obrigatoriedade de conteúdos específicos sobre diversidade étnica como História da África e História Indígena só está presente nas diretrizes para a formação de professores de Psicologia. De tal modo, ao considerar que as instituições de ensino são agentes de transformação social e de enfrentamento ao racismo (Oliveira, 2022), torna-se fundamental que os currículos evidenciam o

papel da diversidade étnico-racial e cultural e seus impactos para a constituição psíquica.

O aspecto étnico-racial também não tem sido uma preocupação nas pesquisas nacionais da área. Uma análise das características dos participantes de 489 pesquisas publicadas entre 2011 e 2021 na Revista Avaliação Psicológica, principal veículo científico de AP do país, identificou que apenas 7% dos artigos descreveram as origens étnico-raciais de suas amostras (Freires et al., 2022). A ausência de representação étnico-racial é percebida também no desenvolvimento dos instrumentos psicológicos de uso restrito da categoria. Apesar da diversidade da população brasileira (IBGE, 2023), até o presente momento, não há obrigatoriedade de que haja representatividade étnico-racial no desenvolvimento dos testes psicológicos (CFP, 2022). Assim, quando muito, essa variável é apenas descrita no tópico de “participantes”, mas sem análises ou reflexões sobre as implicações da cor, raça ou etnia para a avaliação dos fenômenos psicológicos nos diversos contextos.

De tal modo, ainda que os instrumentos de uso profissional cumpram com os critérios mínimos definidos pelo SATEPSI (CFP, 2022), é necessário questionar até que ponto a validade, tal como definida pelo *Standards for Educational and Psychological Testing* (AERA et al., 2014) como o grau em que as evidências dão suporte para as interpretações dos escores dos testes, podem ser legítimas sem que se considerem suas implicações e articulações com aspectos sociais (Cripps, 2017; Lederman, 2023). Embora exista a categoria de *evidências de validade baseadas na consequência da testagem*, essa quase nunca é apresentada em pesquisas ou manuais dos instrumentos para uso profissional. A avaliação da consequência da testagem poderia fornecer dados sobre a relação do teste com determinantes sociais. Assim, ao considerar o impacto dos aspectos étnico-raciais nos fenômenos psicológicos, é fundamental que se reflita sobre o quanto o processo de tomada de decisão a partir do uso dos testes sem devido letramento racial podem contribuir para a perpetuação de opressões sistêmicas contra públicos diversos (Dixon et al., 2023).

A preocupação com os aspectos étnico-raciais deve estar presente desde o momento inicial de construção dos itens que comporão as medidas. As recomendações de boas práticas para elaboração de itens de autorrelato/heterorrelato são já bastante sólidas na área da AP, indicando a necessidade de observação de critérios como simplicidade, representação comportamental, inteligibilidade, relevância, credibilidade, tipicidade, dentre outros (Carvalho & Ambiel, 2017). Tais princípios são importantes e devem ser observados para garantir a adequação psicométricas das medidas, todavia, devem ser também culturalmente contextualizados de modo a alcançar toda a população em sua diversidade. Os itens de um teste são pautados em definições teóricas do construto que será avaliado, porém, a sua formulação fica a cargo da equipe

que está desenvolvendo a ferramenta. Se todos os integrantes da equipe pertencem a mesma tradição cultural ou grupo étnico-racial, podem ser ignoradas outras experiências e maneiras próprias de compreensão linguística e simbólica da(s) temática(s) e que poderão resultar em erros de medida (Lyons et al., 2021).

No caso dos itens com estímulos visuais, especialmente aqueles que usam imagens de personagens e/ou pessoas, a preocupação com a representatividade deve ser ainda maior. Uma vez que o padrão físico de pessoas brancas é adotado sistematicamente como o ideal de ser humano (Bento, 2014; Fanon, 2008), há uma sub-representação e criação de estereótipos de pessoas não-brancas nos mais diversos níveis e meios de comunicação (Meleiro et al., 2022). Assim, é necessário que as pessoas ou personagens presentes nos estímulos dos testes reflitam a diversidade da população, permitindo com que os respondentes se sintam representados e com maior facilidade de identificação para processos de respostas coerentes. A sub-representação ou até mesmo a ausência de pessoas não-brancas em testes que usam imagens, é um exemplo do racismo estrutural que permeia também o campo da AP. Tal fato é preocupante, pois conteúdos racistas em testes psicológicos podem gerar danos emocionais para aqueles que o respondem, bem como resultar em prejuízos no desempenho nos instrumentos (Byrd et al., 2021).

Em relação aos procedimentos de normatização dos instrumentos, há controvérsias sobre a necessidade de criação de normas em função de aspectos étnico-raciais. Argumentos favoráveis partem do princípio de que o desenvolvimento de normas específicas pode melhorar a precisão diagnóstica já que as pessoas serão comparadas com normas oriundas de indivíduos demograficamente semelhantes. Além disso, normas étnico-raciais podem ajudar a entender melhor o efeito desses elementos nos construtos psicológicos. Por outro lado, normas específicas podem resultar em resultados inexplicáveis que gerarão interpretações errôneas e problemáticas, especialmente para construtos socialmente indesejáveis (Manly, 2005). De igual maneira, a existência de normas raciais pode reforçar o racismo ao justificar o tratamento inferior/superior de diferentes grupos ou até mesmo reforçar uma perspectiva biológica, não científica e não operacional de raça (Gasquoine, 2009). Neste caso, análises de invariância podem auxiliar na decisão de normas específicas e na melhor interpretação dos resultados (Loung & Flake, 2023).

Outro aspecto que pode inviabilizar o uso de normas específicas em função da raça ou etnia é o fato de que estas não existem isoladas em si mesmas. A elaboração de normas específicas parte do princípio falacioso de que pessoas que compartilham determinada característica são culturalmente homogêneas (Gasquoine, 2009). Ainda que sejam categorizadas em um mesmo grupo, a heterogeneidade será uma constante em termos de

desenvolvimento dos aspectos psicológicos. Além disso, inúmeras categorias sociais interagem simultaneamente podendo favorecer ou prejudicar o indivíduo a medida em que passa a ser identificado também com outros grupos. Por exemplo, dentro da comunidade negra existem diferenças em função de gênero, deficiências, classe social, orientação sexual, entre outros. Assim, uma perspectiva interseccional é necessária para a compreensão da complexidade das experiências humanas (Buchanan & Wiklund, 2021; Collins & Bilge, 2021), mas também tonará ainda mais complexa a possibilidade de elaborar normas que deem conta da infinidade de categorias e articulações entre categorias que possam existir.

No que se refere ao exercício profissional, a *American Psychological Association* (APA, 2017) sugere que as psicólogas entendam e reconheçam que há várias camadas que formam a identidade de uma pessoa, não criando a ilusão de que exista homogeneidade singular entre os indivíduos de maneira a minimizar distinções importantes entre grupos étnico-raciais. De tal modo, uma prática que negue ou minimize a perspectiva étnico-racial contribui para que o sofrimento decorrente do racismo não seja analisado (Byrd et al., 2021). Nessa perspectiva, os profissionais devem ter o compromisso de abordar e combater as barreiras institucionais, culturais e sociais que possam reforçar a desigualdade nos diferentes contextos em que atuam. O enfrentamento dessas questões contribuirá para a promoção da justiça, dos direitos humanos e o acesso à serviços que sejam de qualidade e equitativos (Sayegh et al., 2023).

Uma atuação antirracista em AP começa pelo reconhecimento consciente, por parte de cada psicóloga e psicólogo, sobre a sua posição na estrutura social em relação à raça e etnia, identificando seus privilégios e sua contribuição para a manutenção do racismo estrutural (Almeida, 2019). Conforme sugerem as Diretrizes da APA sobre Raça e Etnia em Psicologia (APA, 2019), é necessário que a categoria se esforce para identificar e reduzir os efeitos do racismo nos métodos, análise e interpretação dos resultados de pesquisa ou de prática clínica. Cabe aos profissionais buscar formação sobre as implicações étnico-raciais na subjetividade das pessoas, para que não atribuam exclusivamente à dimensão psicológica algo que também é fruto de questões políticas, sociais e culturais.

Considerações Finais

O racismo estrutural é uma variável constante na sociedade brasileira, perpassando as diversas esferas, incluindo o campo e as práticas de AP. Conforme apontado neste artigo, a área de mensuração psicológica, compactuou e defendeu ideais racistas em seu surgimento, legitimando o processo de hierarquização social. Apesar dos avanços éticos e abandono de ações como o uso da mensuração para práticas eugenistas, mantém-se, ainda,

processos reforçadores de desigualdade que perpassam a formação em AP, o desenvolvimento de instrumentos psicológicos, a interpretação de dados decorrentes da AP e a tomada de decisão descolada dos aspectos étnico-raciais. De tal maneira, devem ser empregadas ações articuladas para que o campo e suas práticas possam ser considerados antirracistas.

Do ponto de vista formativo, é necessário que as amentas das diversas disciplinas passem a contemplar questões étnico-raciais e sua relação histórica com o desenvolvimento da área. Em um país que têm a maioria da sua população não-branca, é impensável continuar delineando a formação exclusivamente a partir de perspectivas do norte global e de modelos teóricos desenvolvidos para culturas majoritariamente brancas. É importante desenvolver nos estudantes um posicionamento crítico sobre as implicações de questões étnico-raciais no processo de avaliação e manejo dos fenômenos psicológicos. O estímulo ao debate racial começando ainda na graduação, pode contribuir para que no futuro, as(os) profissionais consigam ter maior segurança e preparo para abordar a temática nas intervenções e que consigam identificar e combater situações de poder que reforçam opressões contra minorias étnico-raciais.

Tal recomendação também é válida para as pessoas que desenvolvem os instrumentos que serão utilizados em pesquisas e no exercício profissional. A raça e etnia não devem ser utilizadas apenas para caracterizar uma amostra, sem devida problematização do conceito ou dos seus efeitos nos diversos contextos em que os instrumentos serão utilizados. Além disso, a diversidade étnico-racial não pode ser protagonista apenas em estudos sobre racismo, pois, isso implica em reduzir as vivências deste grupo tão somente a uma violência. De tal modo, seria interessante que o próprio Conselho Federal de Psicologia contribuísse para o enfrentamento do racismo estrutural no campo da AP, regulamentando de maneira direta como as questões étnico-raciais devem ser tratadas no desenvolvimento dos instrumentos e em seu uso. Desde o início dos anos 2000 o campo da AP avançou

substancialmente em termos de qualidade psicométrica dos instrumentos utilizados no contexto brasileiro. É chegado momento de avanços ainda maiores na qualificação, não somente do ponto de vista de refinamento estatístico dos testes, mas também na revisão e correção de ações para o tornar a área ainda mais inclusiva, equitativa e antirracista.

Apesar das contribuições para identificar e propor alternativas para os vieses raciais historicamente perpetrados no campo da avaliação psicológica e com possíveis efeitos deletérios para indivíduos e coletivos, o presente artigo constitui-se como um ensaio teórico crítico, demandando que estudos empíricos sejam realizados para analisar a pertinência das propostas apresentadas. Em primeiro lugar, não foi realizada uma revisão sistemática da literatura sobre a temática, de modo que uma busca mais rigorosa pode encontrar pesquisas e práticas antirracistas de AP já em andamento no cenário nacional. Além disso, sugere-se a realização de pesquisas brasileiras que analisem o impacto dos vieses étnico e raciais na construção e adaptação de medidas, no desempenho nos testes, na interpretação de resultados e elaboração de documentos decorrentes da AP em diferentes contextos.

Agradecimentos

Não há menções.

Financiamento

A presente pesquisa não recebeu nenhuma fonte de financiamento.

Contribuições dos autores

O autor assume responsabilidade pública pelo conteúdo do manuscrito.

Disponibilidade dos dados e materiais

Não há menções

Conflito de interesses

O autor declara que não há conflitos de interesses.

Referências

- Alencar, A. V. D., & Silva, E. F. D. (2021). Revisão sistemática sobre trabalho, racismo e sofrimento psíquico no contexto brasileiro. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 41, e191716. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003191716>
- Almeida, S. L. (2019). *Racismo estrutural*. Pôlen.
- Ambiel, R. A., Zuanazzi, A. C., Sette, C. P., Costa, A. R. L., & Cunha, F. A. (2019). Análise de amentas de disciplinas de avaliação psicológica: Novos tempos, velhas questões. *Avaliação Psicológica*, 18(1), 21-30. <http://dx.doi.org/10.15689/ap.2019.1801.15229.03>
- American Educational Research Association, American Psychological Association, & National Council on Measurement in Education. (2014). *Standards for educational and psychological testing*. American Psychological Association.
- American Psychological Association. (2019). *APA GUIDELINES on Race and Ethnicity in Psychology: Promoting Responsiveness and Equity*. American Psychological Association.
- American Psychological Association. (2017). *Multicultural Guidelines: An Ecological Approach to Context, Identity, and Intersectionality*. American Psychological Association.
- Arruda, M. A. A., & Ferreira, S. R. S. (2024). Educação das relações étnico-raciais no ensino de Biologia: Uma proposta didática. *Revista Docentes*, 9(25), 29-39. Recuperado de <https://periodicos.seduc.gov.br/revistadocentes/article/view/958>

- Barros, L. O., & Reis, A. N. B. (2023). Enegrécendo a carreira: Saúde mental e adaptabilidade de carreira de mulheres negras. *Psicologia Argumento*, 41(114), 3524-3545. <http://dx.doi.org/10.7213/psicolargum.41.114.AO07>
- Bento, M. A. S. (2014). Branqueamento e branquitude no Brasil. In I. Carone, & M. A. S. Bento. (Org.). *Psicologia Social do Racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil* (p. 25-58). Vozes.
- Buchanan, N. T., & Wiklund, L.O. (2021). Intersectionality Research in Psychological Science: Resisting the Tendency to Disconnect, Dilute, and Depoliticize. *Research on Child and Adolescent Psychopathology*, 49, 25-31. <https://doi.org/10.1007/s10802-020-00748-y>
- Byrd, D. A., Rivera Mindt, M. M., Clark, U. S., Clarke, Y., Thames, A. D., Gammada, E. Z., & Manly, J. J. (2021). Creating an antiracist psychology by addressing professional complicity in psychological assessment. *Psychological Assessment*, 33(3), 279-285. <https://doi.org/10.1037/pas0000993>
- Carvalho, L. F., & Ambiel, R. A. M. (2017). Construção de instrumentos psicológicos. IN B. F. Damásio & J. C. Borsa (orgs). *Manual de desenvolvimento de instrumentos psicológicos*. Votor Editora.
- Cohen, R. J., Swerdlik, M. E., & Sturman, E. D. (2014). Considerações históricas, culturais e éticas. IN R. J. Cohen et al. (orgs). *Testagem e avaliação psicológica – Introdução a testes e medidas* (8º ed.). AMGH Editora.
- Collins, P. H., & Bilge, S. (2021). *Interseccionalidade*. Boitempo Editorial.
- Conselho Federal de Psicologia. (2005). *Resolução CFP nº 010/05*. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Recuperado de https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2005/07/resolucao2005_10.pdf
- Conselho Federal de Psicologia. (2019). *Resolução CFP nº 06/19*. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019. Recuperado de <https://atosoficiais.com.br/lei/elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pelo-psicologo-decorrentes-de-avaliacao-psicologica-cfp?origin=instituicao>
- Conselho Federal de Psicologia. (2022). *Resolução CFP nº 31/22*. Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga a Resolução CFP nº 09/2018. Recuperada de <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-31-2022-estabelece-diretrizes-para-a-realizacao-de-avaliacao-psicologica-no-exercicio-profissional-da-psicologa-e-do-psicologo-regulamenta-o-sistema-de-avaliacao-de-testes-psicologicos-satepsi-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-09-2018?origin=instituicao>
- Cripps, B. (Ed.). (2017). *Psychometric testing: Critical perspectives*. John Wiley & Sons.
- Darwin, C. (1871). *A descendência do homem e seleção em relação ao sexo*. John Murray.
- Darwin, C. (2017). *A origem das espécies*. FV Éditions.
- Dixon, J. S., Mather, M. A., Ready, R. E., & Madore, M. R. (2023). Culturally responsive psychological assessment with racially and ethnically diverse older adults. *Psychological Assessment*, 35(1), 82-93. <https://doi.org/10.1037/pas0001189>
- Dolabela, H. (2023). Ciganos como povos e comunidades tradicionais: reconhecimento e direitos territoriais. *Civitas-Revista de Ciências Sociais*, 23, e43113. <http://dx.doi.org/10.15448/1984-7289.2023.1.43113>
- Espinha, T. G. (2017). *A temática racial na formação em Psicologia a partir da análise de projetos político-pedagógicos: silêncio e ocultação*. [Tese de Doutorado, Universidade Estadual de Campinas]. Recuperado de <https://core.ac.uk/download/pdf/296888873.pdf>
- Fanon, F. (2008). *Pele negra, máscaras brancas*. EDUFBA.
- Freires, L. A., da Silva Filho, J. H., Monteiro, R. P., Loureto, G. D. L., & Gouveia, V. V. (2017). Ensino da avaliação psicológica no Norte brasileiro: Analisando as ementas das disciplinas. *Avaliação Psicológica*, 16(2), 205-214. doi: 10.15689/AP.2017.1602.11
- Freires, L. A., Guerra, V. M., & Nascimento, A. S. (2022). Desafios e Proposições para a Avaliação Psicológica com Grupos Minorizados: (Des)alinhamentos Sociopolíticos. *Avaliação Psicológica*, 21(4), 383-396. <https://doi.org/10.15689/ap.2022.2104.24166.02>
- Gasquoine, P. G. (2009). Race-norming of neuropsychological tests. *Neuropsychology Review*, 19, 250-262. <https://doi.org/10.1007/s11065-009-9090-5>
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (2023). *Censo Demográfico 2022 – Identificação étnico-racial da população, por sexo e idade – Resultados do universo*. IBGE. Recuperado de <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=73105>
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (2022). *Desigualdades Sociais por raça ou cor no Brasil – 2ª edição*. IBGE. Recuperado de https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101972_informativo.pdf
- Jobling, M., Hollox, E., Hurles, M., Kivisild, T., & Tyler-Smith, C. (2014). *Human Evolutionary Genetics – Second Edition*. Garland Science
- Lederman, J. (2023). Validity and racial justice in educational assessment. *Applied Measurement in Education*, 36(3), 242-254. <https://doi.org/10.1080/08957347.2023.2214654>
- Liao, WW., Asri, M., Ebler, J. et al. (2023). A draft human pangenome reference. *Nature*, 617, 312-324. <https://doi.org/10.1038/s41586-023-05896-x>
- Luong, R., & Flake, J. K. (2023). Measurement invariance testing using confirmatory factor analysis and alignment optimization: A tutorial for transparent analysis planning and reporting. *Psychological Methods*, 28(4), 905-24. <https://doi.org/10.1037/met0000441>
- Lyons, S., Johnson, M., & Hinds, B. F. (2021). *Confronting Inequity in Assessment*. Lyons Assessment Consulting.
- Manly, J. J. (2005). Advantages and disadvantages of separate norms for African Americans. *The Clinical Neuropsychologist*, 19(2), 270-275. <https://doi.org/10.1080/13854040590945346>
- Mansanera, A. R., & Silva, L. C. D. (2000). A influência das ideias higienistas no desenvolvimento da psicologia no Brasil. *Psicologia em Estudo*, 5(1), 115-137. Recuperado de <https://www.scielo.br/j/pe/a/VSY9ddmBqr4ZmNxgDJr6j9g/>
- Marcocci, G. (2011). Escravos ameríndios e negros africanos: Uma história conectada. Teorias e modelos de discriminação no império português (ca. 1450-1650). *Tempo*, 16(30), 41-70. <https://doi.org/10.1590/S1413-77042011000100003>
- Meleiro, A., Alves, P., & Xavier, T. (2022). Diversidade na produção e na docência audiovisual no Brasil. *Zanzalá-Revista Brasileira de Estudos sobre Gêneros Cinematográficos e Audiovisuais*, 9(1), 80-102. <https://doi.org/10.34019/2236-8191.2022.v9.38572>
- Messanga, G. A., & Ekango Nzekaih, H. K. (2021). Political instrumentalization of ethnicity and maintenance of social status quo in multi-ethnic contexts. *International Journal of Applied Psychology*, 11(2), 43-52. <https://doi.org/10.5923/j.ijap.20211102.01>
- Ministério da Educação. (2023). Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de outubro de 2023. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia. *Diário Oficial da União*, 23(2021), 55. Recuperado de <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/ces-n-1-de-11-de-outubro-de-2023-518120795>

- Noronha, A. P. P., Batista, M. A., Carvalho, L., Cobrero, C., Cunha, N. B., Dell, B. A. V., ... & dos Santos, M. M. (2005). Ensino de avaliação psicológica em instituições de ensino superior brasileiras. *Universitas: Ciências da Saúde*, 3(1), 1-14. <https://doi.org/10.5102/ucs.v3i1.543>
- Noronha, A. P. P. (2006). Formação em avaliação psicológica: uma análise das disciplinas. *Interação em Psicologia*, 10(2), 245-252. Recuperado de <https://core.ac.uk/download/pdf/328066844.pdf>
- Nunes, J. P. R. (2024). *Racismo e suas 'Sutilezas': Uma análise integrada dos impactos e influências no desenvolvimento profissional e de carreira de pessoas negras brasileiras* [Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Espírito Santo].
- Observatório da Branquitude. (2024). *A cor da infraestrutura escolar: Diferenças entre escolas brancas e negras*. Observatório da Branquitude.
- Oliveira, M. A. C., Silva, A. B. D., Álvaro, J. F., & Andrade, F. S. D. (2022). Movimentos negros no Brasil e os cenários de luta pela educação. *Educação & Sociedade*, 43, e262801. <https://doi.org/10.1590/ES.262801>
- Ricci, F., Torales, J., Bener, A., Castaldelli-Maia, J. M., Chumakov, E., Bellomo, A., & Ventriglio, A. (2023). Mental health of ethnic minorities: the role of racism. *International Review of Psychiatry*, 35(3-4), 258-267. <https://doi.org/10.1080/09540261.2023.2189951>
- Sampaio, M. L., Almeida, A. C. G. D., Silveira, C., Matsue, R. Y., & Martin, D. (2023). Repercussões sociosanitárias da pandemia por Covid-19 para imigrantes e refugiados no Brasil: Uma revisão narrativa da literatura. *REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana*, 31(68), 219-239. <https://doi.org/10.1590/1980-85852503880006814>
- Sayegh, P., Vivian, D., Heller, M. B., Kirk, S., & Kelly, K. (2023). Racial, cultural, and social injustice in psychological assessment: A brief review, call to action, and resources to help reduce inequities and harm. *Training and Education in Professional Psychology*, 17(4), 366-374. <https://doi.org/10.1037/tep0000451>
- Seyferth, G. (1995). A invenção da raça e o poder discricionário dos estereótipos. *Anuário Antropológico*, 18(1), 175-203. Recuperado de <https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/6581>
- Stern, A. M. (2016). Eugenics, sterilization, and historical memory in the United States. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, 23(Suppl 1), 195-212. <https://doi.org/10.1590/S0104-59702016000500011>
- Silva, K. K. R., Lima, M. E. O., & da Silva, P. (2024). Racismo e Povos Indígenas no Brasil: Uma Revisão de Escopo. *Revista Psicologia: Teoria e Prática*, 26(1), ePTPSP15944-ePTPSP15944. <https://doi.org/10.5935/1980-6906/ePTPSP15944.pt>
- Siqueira, D. P., & Castro, L. R. B. (2017). Minorias e grupos vulneráveis: A questão terminológica como fator preponderante para uma real inclusão social. *Revista direitos sociais e políticas públicas (UNIFAFIBE)*, 5(1), 105-122. <http://dx.doi.org/10.25245/rdsp.v5i1.219>
- Souza, V. S. de. (2019). *Renato Kehl e a eugenia no Brasil: Ciência, raça e nação no período entreguerras*. Editora Unicentro.
- Souza, V. S. de. (2022). Eugenia, racismo científico e antirracismo no Brasil: Debates sobre ciência, raça e imigração no movimento eugenético brasileiro (1920-1930). *Revista Brasileira de História*, 42, 93-115. <https://doi.org/10.1590/1806-93472022v42n89-06>
- Viana, N. (2009). Raça e etnia. In C. P. Santos & N. Viana. (Org.). *Capitalismo e Questão Racial* (pp. 8-21). Corifeu.
- Williams, D. R., & Etkins, O. S. (2021). Racism and mental health. *World Psychiatry*, 20(2), 194-195. <http://dx.doi.org/10.1002/wps.20845>

recebido em junho de 2024
aprovado em abril de 2025

Sobre o autor

Leonardo de Oliveira Barros é Doutor em Psicologia. Professor do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal da Bahia. Líder do Laboratório de Psicologia Positiva (LAPP-UFBA). Editor-chefe da Revista Brasileira de Orientação Profissional.

Como citar este artigo

Barros, L. O. (2025). Avaliação Psicológica e Questões Étnico-Raciais: Propostas Antirracistas Para o Contexto Brasileiro. *Avaliação Psicológica*, 24, nº especial 1, e25436, 1-9. <http://doi.org/10.15689/ap.2025.24.e25436>